



ESTADO DO PARANÁ

PR

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 07 / 12 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

RECEBIDO  
Em 03 / 12 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1170 / 2015  
Data/Hora: 03/12/2015 08:54  
Projeto de Lei: 001.366  
Assunto: Transporte de pessoas  
Origem: Poder Executivo  
Responsável: Newton Vitorino  
Camara M. Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1366/15  
Data 03/12/15

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar fiéis da Igreja Católica do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Apucarana, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar fiéis da igreja católica do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99, com sede na Av. Brasil 144 Centro na cidade de Três Barras do Paraná, para a 1ª profissão religiosa.

**Parágrafo único.** A saída está prevista para as 10,00 horas do dia 16/01/16, com retorno para as 14,00 horas do dia 17/01/16.

**Art. 2º.** O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

02.01

0412200032.006

3.190.11

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Manutenção de Ações Administrativas

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2015.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1366/15**

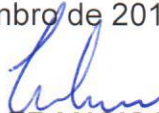
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para transportar fiéis da igreja católica do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99, com sede na Av. Brasil 144 Centro na cidade de Três Barras do Paraná para a 1ª profissão religiosa.

A coordenação, bem como a seleção das pessoas que irão viajar, será de responsabilidade da paróquia Nossa Senhora Aparecida desta cidade;

Este Projeto de Lei atende solicitação da paróquia Nossa Senhora Aparecida, (doc. anexado).

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 03 de dezembro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal